



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 022/2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização no Município de Paracuru, do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos – “teste da linguinha” e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

RECEBIDO 13/09/21 as 10:50 hs

PROTOCOLO

RESPONSÁVEL

O Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, legais e constitucionais em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Federal n.º 9.661/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e sancionou a presente lei:

Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares públicos, privados e instituições filantrópicas no âmbito do município de Paracuru são obrigados a realizar o protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos, conhecido como “teste da linguinha”.

§ 1º A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo devidamente capacitado, dentro da própria unidade hospitalar e antes de o recém-nascido ser liberado.

§ 2º Constatada a língua presa, o estabelecimento deverá proceder ao devido encaminhamento para a correção.

Artigo 2º O município, instituirá programas para registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção das medidas preventivas cabíveis.

Parágrafo Único – A importância do procedimento deverá ser divulgada nas unidades de saúde e nas campanhas de vacinação realizadas pelo Município.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Parlamentar, 13 de setembro de 2021.

Maria Alessandra Marques Leite Moreira
Vereadora

Carolina Bernardo Torres e Silva
Vereadora



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. / 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização no Município de Paracuru, do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos – “teste da linguinha” e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado visa tornar obrigatória a realização do “teste da linguinha”, no município de Paracuru, com a finalidade de diagnosticar precocemente dificuldades na primeiríssima infância, relacionados a sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e a fala.

O frênulo lingual é uma pequena prega de membrana mucosa, que conecta a língua ao assoalho da boca, possibilita ou interfere na livre movimentação da língua dos bebês, causando o desmame precoce, baixo ganho de peso, e, desta forma, comprometendo o desenvolvimento global do recém nascido. As alterações do frênulo estão presentes desde o nascimento e ocorre quando uma pequena porção de tecido, que deveria desaparecer durante o desenvolvimento embrionário, permanece na parte inferior da língua, impedindo seus movimentos.

O TESTE DA LINGUINHA é um protocolo criado para diagnosticar em bebês a presença da língua presa e o grau de limitação dos movimentos causado por ela, que podem comprometer as funções de sugar, engolir, mastigar e falar. O teste da linguinha é eficaz, rápido e não dói. Para diagnosticar precocemente alterações que podem comprometer o desenvolvimento do bebê já existem os testes: do olhinho, do pezinho, da orelhinha e do coraçãozinho. A proposta do teste da linguinha vem com o objetivo de diagnosticar e tratar precocemente as limitações dos movimentos da língua causadas pela língua presa que podem comprometer as funções exercidas pela língua, como já citadas anteriormente. Existem graus variados de língua presa, por isso a importância de haver um teste que leva em consideração os aspectos anatômicos e funcionais para fazer um diagnóstico preciso e indicar ou não a necessidade da realização da frenotomia lingual, popularmente conhecida como pique na língua.

A avaliação precoce é ideal para que as pessoas sejam diagnosticadas e tratadas com sucesso, a fim de evitar tratamentos dispendiosos no futuro e cirurgias extensas. O “teste da linguinha” ganhou projeção mundial pelos benefícios proporcionados, sendo, por esse motivo, recomendável a adoção de sua



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

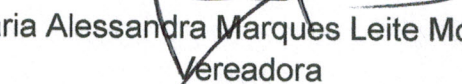
Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

obrigatoriedade. Vale ressaltar que já existe Lei Federal do Teste da linguinha (Nº 13.002) desde 20 de junho de 2014. Nesse sentido, propomos este projeto de lei no intuito de tornar obrigatório o "Teste da linguinha", beneficiando a saúde pública da população do nosso município e um olhar mais atento para a triagem neonatal.

Atenciosamente,


Maria Alessandra Marques Leite Moreira
Vereadora


Carolina Bernardo Torres e Silva
Vereadora